



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EDITAL RETIFICADO

AS ALTERAÇÕES ENCONTRAM-SE EM VERMELHO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGOEIRA (o): Viviane Ribeiro Coutinho

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE interessada (s), por intermédio do (a) **PREGOEIRO (a)**, designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 006/2021, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei Institui o Pregão), Decreto Federal nº 3555/00 (Regulamenta o Pregão Presencial), Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), Decreto Federal nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Municipal nº 420/2006 (Institui o Pregão no âmbito Municipal), Decreto Municipal nº. 153/2009 (Regulamenta o Pregão), Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº. 259/2019-reeditado (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Paranaíta), Lei Complementar Municipal nº. 011/2009 (Institui o Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a MPes), Decreto Municipal nº 388/2015 (Regulamenta o Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a MPes), Decreto Municipal nº 119/2006 (Regulamenta as Aquisições de Bens e Contratações de Serviços e Locações Públicas) e suas alterações, Lei Municipal nº 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), bem como demais normas vigentes que dispõem sob a aquisição pela Administração Pública e nos termos estabelecidos neste Edital.

1.1 Considerando os decretos Municipais que dispõem sobre o enfrentamento do coronavírus – COVID-19, fica permitida a realização das licitações públicas presenciais, desde que seja observadas as medidas de prevenção sanitárias e mantenham distanciamento de 1,5 m, Acima de 05 (cinco) pessoas, representante e/ou interessadas em participar ou assistir o certame, poderá ocorrer a alteração do local em decorrência do espaço, sendo proibido a participação de representantes que apresentem sinais e sintomas de gripe.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Credenciamento:	Das 07h30m às 08h00min do dia 21/06/2021
Início da sessão pública:	Dia 21/06/2021 às 08h00min horas
Endereço:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro

Paranaíta/MT

CEP: 78.590-000

Sites:

Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site:
www.paranaita.mt.gov.br (link: “Licitações”).

Meios para contato:

Tel/Fax: (66) 3563 2700/2723/2724

E-mail: licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br

Atendimento nos dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas (horário de Mato Grosso).

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a (o) Pregoeira (o) até às **08h00min horas do dia 21 de junho de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. A presente aquisição foi solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante o Termo de Referência nº 119/2021, o qual será a base para todo o procedimento licitatório;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.50.00 – Hospital – Fonte 102, 146;

10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.39.50.00 – Laboratório – Fonte 102, 146;

10.001.10.122.0054.2104.3.3.90.39.50.00 – COVID-19 – Fonte 102 e 146074;

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo;

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação);

5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c)** estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames;
- e)** Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f)** Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos;

5.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, além dos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no item 12 deste edital;

5.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993;

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar Municipal n.º 011/2009 e Decreto Municipal n.º 388/2015, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital, observando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios destas Leis, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado as MPEs todos os benefícios advindos das leis vigentes dispostos no item 6.1, em especial a do critério de desempate, onde terá preferência de contratação, desde que o lance seja igual ou até 05 % (**cinco por cento**) superior ao lance final, oportunizando assim esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; **6.3.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do *e-mail* licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao pregoeiro (a) do certame.

7.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar este Edital** de Pregão, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do *e-mail* licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao pregoeiro (a) do certame. O Município através do pregoeiro (a) deverá responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

7.3. O Município através do pregoeiro (a) deverá responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 as 11h00 horário de Mato Grosso) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 1.2.

7.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 21 de junho de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ s/nº, Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000;

8.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) Pregoeiro (a), quando solicitado, devendo apresentar a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

8.3. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:

8.3.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

8.3.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

8.3.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.3.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequena Porte**, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO X deste Edital;

8.3.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e também a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital;

8.4. A empresa que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do ato de constituição da empresa;

8.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações com a Administração Pública;

8.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

8.8. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 9.1 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e em caso de a empresa for ME ou EPP, deve apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo X.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:

- a) Envelope Credenciamento;**
- b) Envelope 01 – Proposta de Preços;**
- c) Envelope 02 – Documentos de Habilitação;**

9.2. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2021 - ARP

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

9.3. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

9.4. O mesmo será aplicado para aos envelopes que chegarem após a realização do certame.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES

9.5. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

9.6. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da empresa licitante apresentará **Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.7. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2021 - ARP

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9.8. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 - ARP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

9.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital extraída do programa mediador e em uma via impressa com identificação do licitante, conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

10.1.1. Da proposta formulada com o programa MEDIADOR.

a) Estar em formato digital que deverá ser entregue via pen drive com arquivo único contendo somente a proposta, livre de vírus, no formato do Programa MEDIADOR conforme orientações abaixo:

Para preenchimento da proposta via programa MEDIADOR:

- 1) Fazer download/baixar o Programa MEDIADOR no seguinte endereço <http://www.paranaita.mt.gov.br/Licitacoes/> - PROGRAMA MEDIADOR;
- 2) Extrair o arquivo Mediador.exe do formato .rar para a área de trabalho;
- 3) Baixar a Proposta no formato .txt no seguinte endereço <http://www.paranaita.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/> e extrair do formato .rar para área de trabalho,
- 4) Importar a PROPOSTA MEDIADOR.txt pelo Programa MEDIADOR, fazendo o lançamento dos valores e marcas dos itens.

10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

10.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.2.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.4. Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.9. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- 10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.14. A simples participação neste certame implica em:

10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.14.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Tribunal de Contas, que estabelecerá novo prazo;

10.14.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

11.5. A (o) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

11.15. Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Pregoeiro (a);

11.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;

11.19. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.20. Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado sorteio para classificação das propostas vencedoras nos termos da Lei 8.666/93, Art. 45, § 2º;

11.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame;

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) pregoeira (o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.25. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11.26. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

11.27. A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a devida Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

11.28. A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;

11.29. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



12.3. Os documentos relacionados no item 12.2.a não precisarão constar no envelope de n°. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VII);

b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

APRESENTAR AINDA ALÉM DOS ACIMA REQUISITADOS, OS SEGUINTE:

5 – Certidão de Regularidade expedida pelo CONSELHO REGIONAL DE COMPETENTE do Estado de Mato Grosso que comprove que o estabelecimento esteja em conformidade com a legislação vigente;

6 – Documento que comprove que a empresa está inscrita no CADASTRO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES;

7 – Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Estadual (vigente);

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante);

2.1 – No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro;

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 – O balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP;

4 – Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

5 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações c/c com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.3. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou através do endereço digital, ambos descritos no item 1.2 deste edital;

13.4. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



13.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.7. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.7.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.7.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

13.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.12. O resultado do certame será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

13.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município de Paranaíta/MT;

14.2. Após homologação do certame o licitante vencedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço e contrato administrativo (se for o caso deste ultimo), vindo a decair do direito da execução do objeto dessa licitação em caso de não comparecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando a partir de então o Município de Paranaíta/MT autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, a adjudicar do objeto promitente a primeira colocada;

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município de Paranaíta/MT convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata/contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes;

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Paranaíta/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, podendo ainda promover negociação com esta, afim de adjudicar ao novo detentor;

15.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital;

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

15.7. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata;

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 24 deste Edital.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, de acordo com o Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.2.1 A ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e/ou suas alterações.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.

16.6. O Município de Paranaíta/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com endereço digital no e-mail licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou no endereço Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, CEP 78.590.000 – Paranaíta – MT e contato Fone 066-3563-2723/2724.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

17.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

17.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

17.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

17.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

17.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 deste Edital.

17.17. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

17.17.1. A CONTRATADA deverá executar os itens descritos neste Termo de Referência e Anexo I, de forma Imediata após solicitação, através da emissão de requisição pelo setor competente e serão supervisionados pelo responsável designado pela secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 17.17.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 17.17.3.** A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição, qualidade e quantidades estabelecidas neste Termo;
- 17.17.4.** O material será coletado nos locais indicados pela CONTRATANTE, podendo ser: Hospital Municipal, diretamente no Laboratório da CONTRATADA ou no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, acompanhada sempre com o pedido do médico e guia de autorização devidamente assinada por funcionário autorizado pelo Secretário de Saúde;
- 17.17.5.** Os materiais recolhidos no Laboratório Municipal serão de responsabilidade dos profissionais de Saúde do Município e a coleta e a análise serão por conta da CONTRATADA, com a devolução do material utilizado;
- 17.17.6.** Ficará de responsabilidade da CONTRATANTE, fazer a coleta e a análise em um final de semana de cada mês para folga da de funcionários da CONTRATADA;
- 17.17.7.** A CONTRATADA deverá informar um funcionário com número de telefone como referência para o Hospital Municipal de Paranaíta para coleta de material em horários extra expediente, em até 30 (trinta) minutos da solicitação, inclusive finais de semana, mantendo o controle através do pedido do médico e guia de autorização;
- 17.17.8.** Os materiais de coleta dos exames contratados serão fornecidos pela empresa prestadora de serviço (seringa, agulha descartável, tubo a vácuo e coletor universal) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 17.17.9.** A coleta de sangue em crianças menores de 05 (cinco) anos e em pacientes internados (urgência) serão realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 17.17.10.** A logística para realização dos exames de emergência será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, o prazo de entrega dos resultados de exames deverá atender a necessidade da equipe médica;
- 17.17.11.** A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos técnicos sempre que necessário e solicitado;
- 17.17.12.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 17.17.13.** Todas as despesas com transporte e o armazenamento do material coletado serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 17.17.14.** Os resultados dos exames serão entregues na unidade da coleta, com a máxima brevidade possível, observando-se sempre a necessidade médica, e quando solicitado via e-mail, devendo todos os exames ser classificados como prioritário para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 17.17.15.** A CONTRATADA deverá entregar juntamente com a nota fiscal relatório unificado dos serviços prestados contendo no mínimo: data, nome do paciente, tipo de exame, valor do exame, guia de autorização e o pedido do médico;
- 17.17.16.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores das secretarias solicitantes, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 17.17.17.** A CONTRATADA deverá providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- 17.17.18.** A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
- 17.17.19.** O pagamento somente será autorizado após a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos itens;
- 17.17.20.** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.17.21.** Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor no Local Indicado conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde
- 17.17.22.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 08 dias , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.
- 17.17.23.** Os itens deverão ser fornecidos sempre que solicitados pela CONTRATANTE, com a máxima brevidade possível, de forma a tender o prazo de coleta e entrega dos resultados dos mesmos, conforme a necessidade da equipe médica, mencionados na emissão da requisição autorizada. Devendo todos os exames ser classificados como prioritário para a CONTRATANTE;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 18.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 18.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 18.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 18.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



18.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

18.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

18.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

18.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

18.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

18.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, , não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

19.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93.

20. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

21.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

21.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

21.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

21.5. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo a ata, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame;

21.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial;

21.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93;

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



atestada pelo responsável;

22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

22.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

22.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

22.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

22.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

23.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

23.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

23.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

24.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

24.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

24.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

24.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



24.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

24.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

24.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

24.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

24.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

24.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

24.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 24.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

24.10. A licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a Ata de Registro de Preços ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

24.11. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

25.10. As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº 8.250/2014 e alterações;

25.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93;

25.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.14. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Município de Paranaíta/horário de Mato Grosso.

25.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93;

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades e Consulta ao Banco de Preços Radar);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
- c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- k) ANEXO XI – Minuta de Contrato Administrativo;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 07 de junho de 2021.

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeiro (a)
Decreto Municipal nº. 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº: 119/2021.
10/05/2021.

DATA:

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☒ Pregão presencial – S.R.P
- ☐ Pregão presencial - CONTRATO
- ☐ Tomada de preços
- ☐ Concorrência Pública
- ☐ Pregão eletrônico – S.R.P
- ☐ Pregão eletrônico - CONTRATO
- ☐ Convite
- ☐ Com itens exclusivos para ME/MPEs.

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- ☒ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.**, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I e ANEXO II, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial:

Faz-se necessária o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender os usuários do SUS da rede ambulatorial, hospitalar e ala covid deste município de Paranaíta/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades da secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta-MT.

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

Serviços e materiais de qualidade;

6. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE - MUNICIPIO DE PARANAÍTA-MT, dentre outras previstas neste instrumento:

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
- b) Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- g) Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e do fiscal de contrato/ata;
- h) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
- i) Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- j) **RECUSAR O RECIBEMTO DOS ITENS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:**
 - a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- l) Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- k) O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
- m) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

6.2. São obrigações da CONTRATADA (O), além de outras previstos neste instrumento:

- a) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- b) Executar o objeto, conforme descritos neste termo de referência;
- c) Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
- d) Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - g) A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
 - h) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
 - i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
 - j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
 - l) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - m) Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata/contrato e de acordo com a proposta apresentada;
 - n) A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
 - o) O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
 - p) Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;
 - q) Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA/Contrato;
 - r) A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
 - s) Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
 - t) Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

6.3. A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

- a) A CONTRATADA deverá executar os itens descritos neste Termo de Referência e Anexo I, de forma Imediata após solicitação, através da emissão de requisição pelo setor competente e serão supervisionados pelo responsável designado pela secretaria;
- b) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição, qualidade e quantidades estabelecidas neste Termo;
- d) O material será coletado nos locais indicados pela CONTRATANTE, podendo ser: Hospital Municipal, diretamente no Laboratório da CONTRATADA ou no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Laboratório Municipal de Análises Clínicas, acompanhada sempre com o pedido do médico e guia de autorização devidamente assinada por funcionário autorizado pelo Secretário de Saúde;

- e) Os materiais recolhidos no Laboratório Municipal serão de responsabilidade dos profissionais de Saúde do Município e a coleta e a análise serão por conta da CONTRATADA, com a devolução do material utilizado;
- f) Ficará de responsabilidade da CONTRATANTE, fazer a coleta e a análise em um final de semana de cada mês para folga da de funcionários da CONTRATADA;
- g) A CONTRATADA deverá informar um funcionário com número de telefone como referência para o Hospital Municipal de Paranaíta para coleta de material em horários extra expediente, em até 30 (trinta) minutos da solicitação, inclusive finais de semana, mantendo o controle através do pedido do médico e guia de autorização;
- h) Os materiais de coleta dos exames contratados serão fornecidos pela empresa prestadora de serviço (seringa, agulha descartável, tubo a vácuo e coletor universal) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- i) A coleta de sangue em crianças menores de 05 (cinco) anos e em pacientes internados (urgência) serão realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- j) A logística para realização dos exames de emergência será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, o prazo de entrega dos resultados de exames deverá atender a necessidade da equipe médica;
- k) A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos técnicos sempre que necessário e solicitado;
- l) Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- m) Todas as despesas com transporte e o armazenamento do material coletado serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- n) Os resultados dos exames serão entregues na unidade da coleta, com a máxima brevidade possível, observando-se sempre a necessidade médica, e quando solicitado via e-mail, devendo todos os exames ser classificados como prioritário para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- o) A CONTRATADA deverá entregar juntamente com a nota fiscal relatório unificado dos serviços prestados contendo no mínimo: data, nome do paciente, tipo de exame, valor do exame, guia de autorização e o pedido do médico;
- p) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores das secretarias solicitantes, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- q) A CONTRATADA deverá providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- r) A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
- s) O pagamento somente será autorizado após a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos itens;
- t) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

☐ Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

☒ Conforme abaixo descrito:

Local Indicado conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 08 dias, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☒ Conforme abaixo descrito:

Os itens deverão ser fornecidos sempre que solicitados pela CONTRATANTE, com a máxima brevidade possível, de forma a tender o prazo de coleta e entrega dos resultados dos mesmos, conforme a necessidade da equipe médica, mencionados na emissão da requisição autorizada. Devendo todos os exames ser classificados como prioritário para a CONTRATANTE;

9. DAS PROPOSTAS

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

10. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

- ☒ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.
- ☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- ☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos
- ☒ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

12. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- ☐ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- ☒ Não se aplica;
- ☐ A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:
- ☒ Não se aplica;

13. DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência contratual deve ser respeitado o princípio da anualidade orçamentaria com validade até dia 31 de dezembro do ano corrente.

O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que, seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Ata de Registro de Preço poderá originar contrato administrativo.

Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo.

Os reequilíbrios econômicos e financeiros poderão ser efetuados em ATA ou Contrato conforme Decreto Municipal Nº 259/2019 e alterações.

O instrumento ATA de registro de preço, terá a validade a partir da assinatura do instrumento ATA, com validade até 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIDOR (A): Maikon Douglas Gomes da Luz
FUNÇÃO: CHEFE DA ADMINISTRACAO

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 27 a 32 da Lei 8.666/93.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 8666/93 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeira
Decreto Municipal nº. 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 119/2021

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	UNI	150	R\$15,20	R\$2.280,00
02	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNI	10	R\$43,40	R\$434,00
03	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	UNI	125	R\$20,03	R\$2.503,75
04	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALFA FETOPROTEINA	UNI	55	R\$38,31	R\$2.107,05
05	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	UNI	170	R\$17,12	R\$2.910,40
06	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROSSOMAL, ANTICORPO - ANTI TPO - ATM AMC	UNI	130	R\$43,33	R\$5.632,90
07	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIREOGLOBULINA	UNI	15	R\$39,01	R\$585,15
08	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LÂMINA	UNI	330	R\$18,65	R\$6.154,50
09	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO	UNI	140	R\$51,70	R\$7.238,00
10	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RFC PARA BLASTOMICOSE - PARACOCCIDIOIDOMICOSE	UNI	20	R\$61,76	R\$1.235,20
11	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	UNI	210	R\$17,07	R\$3.584,70
12	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIURIA 24H	UNI	10	R\$23,20	R\$232,00
13	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CARBAMAZEPINA	UNI	10	R\$36,69	R\$366,90
14	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	UNI	80	R\$33,88	R\$2.710,40
15	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	UNI	80	R\$37,97	R\$3.037,60
16	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CKMB-CREATINO FOSFOQUINASE DE FRACAO	UNI	550	R\$38,39	R\$21.114,50
17	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGG	UNI	10	R\$48,75	R\$487,50
18	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGM	UNI	10	R\$50,99	R\$509,90
19	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA - TS, TC, PROVA DE LACO, RETRACAO DO COAGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UNI	330	R\$57,51	R\$18.978,30
20	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	UNI	50	R\$17,38	R\$869,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



21	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL LDL	UNI	50	R\$16,99	R\$849,50
22	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	UNI	600	R\$15,05	R\$9.030,00
23	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL E FRACOES	UNI	330	R\$68,69	R\$22.667,70
24	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	UNI	50	R\$16,94	R\$847,00
25	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UNI	40	R\$29,12	R\$1.164,80
26	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	UNI	25	R\$29,35	R\$733,75
27	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNI	45	R\$32,45	R\$1.460,25
28	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UNI	450	R\$33,85	R\$15.232,50
29	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	UNI	650	R\$16,61	R\$10.796,50
30	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLONIAS, TSA - QUANDO NECESSARIO	UNI	400	R\$45,68	R\$18.272,00
31	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS - ORAL OU ENDOVENOSA	UNI	30	R\$51,77	R\$1.553,10
32	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	UNI	40	R\$53,99	R\$2.159,60
33	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE QLT	UNI	460	R\$36,66	R\$16.863,60
34	SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	UNI	460	R\$45,09	R\$20.741,40
35	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DAS PROTEINAS PROTIDOGAMA	UNI	60	R\$45,00	R\$2.700,00
36	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESPERMOGRAMA - CARACTERES FISICOS, PH, FLUIDIFICACAO, MOTILIDADE, ETC	UNI	40	R\$74,92	R\$2.996,80
37	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UNI	90	R\$34,14	R\$3.072,60
38	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FENOBARBITAL	UNI	10	R\$31,27	R\$312,70
39	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	UNI	315	R\$40,03	R\$12.609,45
40	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UNI	100	R\$23,99	R\$2.399,00
41	EXAME LABORATORIAL FOSFATASES ALCALINA	UNI	230	R\$16,66	R\$3.831,80
42	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	UNI	40	R\$22,88	R\$915,20
43	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UNI	50	R\$35,29	R\$1.764,50
44	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	UNI	100	R\$88,67	R\$8.867,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



45	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE	UNI	480	R\$14,11	R\$6.772,80
46	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS DEXTROSOL	UNI	110	R\$25,00	R\$2.750,00
47	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS-PRANDIAL	UNI	40	R\$14,28	R\$571,20
48	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH	UNI	220	R\$16,34	R\$3.594,80
49	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	UNI	180	R\$25,48	R\$4.586,40
50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANDROSTENEDIONA	UNI	15	R\$34,54	R\$518,10
51	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	UNI	50	R\$60,59	R\$3.029,50
52	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	UNI	110	R\$33,04	R\$3.634,40
53	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ESTRONA, HORMONIO - RIE	UNI	110	R\$36,66	R\$4.032,60
54	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNI	180	R\$29,38	R\$5.288,40
55	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO DE CRESCIMENTO	UNI	15	R\$43,86	R\$657,90
56	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO LUTEINIZANTE, LH - RIE	UNI	80	R\$30,30	R\$2.424,00
57	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UNI	80	R\$44,14	R\$3.531,20
58	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	UNI	80	R\$38,13	R\$3.050,40
59	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PTH	UNI	90	R\$41,26	R\$3.713,40
60	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIIODOTIRONINA LIVRE- T3 LIVRE	UNI	150	R\$25,95	R\$3.892,50
61	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 - TRIODOTIRONINA	UNI	150	R\$26,39	R\$3.958,50
62	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	UNI	150	R\$27,08	R\$4.062,00
63	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 - TETRAIODOTIRONINA	UNI	150	R\$26,81	R\$4.021,50
64	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UNI	100	R\$34,40	R\$3.440,00
65	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNI	300	R\$33,49	R\$10.047,00
66	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HOMOCISTEINA	UNI	10	R\$67,99	R\$679,90
67	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO "C" DA HEPATITE B-ANTI HBC	UNI	85	R\$33,71	R\$2.865,35
68	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)	UNI	60	R\$40,73	R\$2.443,80
69	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO "E" DA HEPATITE B-ANTI HBE	UNI	40	R\$36,16	R\$1.446,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



70	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO E DA HEPATITE B – HBEAG	UNI	70	R\$37,16	R\$2.601,20
71	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	UNI	110	R\$30,48	R\$3.352,80
72	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE C	UNI	110	R\$47,81	R\$5.259,10
73	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	UNI	110	R\$45,03	R\$4.953,30
74	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UNI	50	R\$20,45	R\$1.022,50
75	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	UNI	100	R\$34,29	R\$3.429,00
76	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS	UNI	45	R\$37,78	R\$1.700,10
77	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	UNI	130	R\$16,16	R\$2.100,80
78	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE BAAR - BK	UNI	48	R\$28,69	R\$1.377,12
79	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MALARIA IFI POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	UNI	95	R\$19,22	R\$1.825,90
80	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE FUNGOS	UNI	70	R\$21,47	R\$1.502,90
81	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA LEISHMANIOSE, IFI	UNI	40	R\$29,49	R\$1.179,60
82	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNI	20	R\$14,36	R\$287,20
83	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	UNI	400	R\$23,33	R\$9.332,00
84	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNI	35	R\$26,66	R\$933,10
85	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	UNI	1200	R\$20,82	R\$24.984,00
86	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	UNI	25	R\$49,43	R\$1.235,75
87	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	UNI	135	R\$45,16	R\$6.096,60
88	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UNI	110	R\$34,55	R\$3.800,50
89	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UNI	40	R\$41,00	R\$1.640,00
90	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNI	400	R\$23,11	R\$9.244,00
91	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LUES VDRL POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UNI	210	R\$26,66	R\$5.598,60
92	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO - LEE-WHITE	UNI	25	R\$16,66	R\$416,50
93	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UNI	25	R\$14,84	R\$371,00
94	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	UNI	320	R\$16,51	R\$5.283,20
95	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	UNI	320	R\$16,51	R\$5.283,20
96	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	UNI	80	R\$33,66	R\$2.692,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



97	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	UNI	80	R\$33,70	R\$2.696,00
98	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP OU ALT) E TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO OU AST)	UNI	500	R\$30,37	R\$15.185,00
99	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEO	UNI	430	R\$16,45	R\$7.073,50
100	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	UNI	400	R\$48,02	R\$19.208,00
101	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	UNI	730	R\$16,20	R\$11.826,00
102	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UNI	600	R\$14,56	R\$8.736,00
103	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UNI	80	R\$92,46	R\$7.396,80
104	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA A	UNI	25	R\$108,79	R\$2.719,75
105	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	UNI	90	R\$41,10	R\$3.699,00
106	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA, DOSAGEM	UNI	65	R\$36,82	R\$2.393,30
107	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ZINCO SERICO	UNI	60	R\$44,64	R\$2.678,40
108	EXAME - SECREÇÃO VAGINAL DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B	UNI	35	R\$36,56	R\$1.279,60
109	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	UNI	60	R\$98,74	R\$5.924,40
110	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	UNI	110	R\$24,33	R\$2.676,30
111	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UNI	40	R\$30,00	R\$1.200,00
112	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNI	10	R\$23,63	R\$236,30
113	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	UNI	90	R\$22,52	R\$2.026,80
114	SERVICO DE EXAME - IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN (F79)	UNI	65	R\$33,04	R\$2.147,60
115	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSGLUTAMINASE IGA	UNI	95	R\$54,43	R\$5.170,85
116	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-ENDOMISIO	UNI	25	R\$106,66	R\$2.666,50
117	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UNI	150	R\$144,70	R\$21.705,00
118	SERVICO DE EXAME - IGE ESPECIFICO PARA CASEINA	UNI	25	R\$68,22	R\$1.705,50
119	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGA	UNI	25	R\$60,17	R\$1.504,25
120	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UNI	50	R\$36,02	R\$1.801,00
121	SERVICO DE EXAME - ANATOMO PATOLOGICO PECA GRANDE, ANAT10	UNI	25	R\$463,33	R\$11.583,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



122	SERVICO DE EXAME - ANALISE DE BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	UNI	70	R\$146,66	R\$10.266,20
123	SERVICO DE EXAME - ANATOMO ANNAT4	UNI	50	R\$150,00	R\$7.500,00
124	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CITOLOGIA ONCOTICA PARA MAMA	UNI	20	R\$146,66	R\$2.933,20
125	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	UNI	150	R\$117,02	R\$17.553,00
126	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI LA - SSB, ELISA	UNI	20	R\$38,41	R\$768,20
127	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI RO - SSA, ELISA	UNI	20	R\$49,85	R\$997,00
128	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-SM	UNI	15	R\$34,24	R\$513,60
129	SERVICO DE EXAME - ANTI-CCP	UNI	20	R\$105,83	R\$2.116,60
130	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LUPICO	UNI	15	R\$70,73	R\$1.060,95
131	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UNI	100	R\$23,29	R\$2.329,00
132	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LABORATORIAL BETA HCG SANGUE QUALITATIVO IMUNORAPIDO	UNI	90	R\$26,66	R\$2.399,40
133	SERVIÇO DE EXAME - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNI	350	R\$20,00	R\$7.000,00
134	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 125 - EIE	UNI	25	R\$45,84	R\$1.146,00
135	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO IONICO	UNI	30	R\$23,36	R\$700,80
136	SERVICO DE EXAME - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA	UNI	25	R\$43,96	R\$1.099,00
137	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UNI	950	R\$22,38	R\$21.261,00
138	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGG	UNI	15	R\$38,23	R\$573,45
139	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGM	UNI	15	R\$55,53	R\$832,95
140	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ETANOL	UNI	9	R\$27,93	R\$251,37
141	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGG	UNI	15	R\$38,02	R\$570,30
142	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FIBRINOGENIO	UNI	80	R\$31,02	R\$2.481,60
143	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TAP	UNI	550	R\$21,56	R\$11.858,00
144	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UNI	60	R\$44,26	R\$2.655,60
145	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	UNI	85	R\$31,45	R\$2.673,25
146	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LABORATORIAL PESQUISA DE BAAR MH	UNI	45	R\$36,66	R\$1.649,70
147	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	UNI	80	R\$20,11	R\$1.608,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



148	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE	UNI	220	R\$55,46	R\$12.201,20
149	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INDICE DE SAT TRANSFERRINA	UNI	40	R\$34,04	R\$1.361,60
150	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	UNI	40	R\$36,66	R\$1.466,40
151	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ID PARA BLASTOMICOSE - PARACOCCIDIOIDOMICOSE	UNI	10	R\$119,75	R\$1.197,50
152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE	UNI	50	R\$21,37	R\$1.068,50
153	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRAB	UNI	35	R\$73,33	R\$2.566,55
154	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSFERRINA	UNI	50	R\$26,50	R\$1.325,00
155	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UNI	20	R\$50,12	R\$1.002,40
156	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	UNI	30	R\$53,71	R\$1.611,30
157	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA E - IGA - SORO	UNI	55	R\$57,30	R\$3.151,50
158	SERVICO DE EXAME - ANATOMO PATOLOGICO GERAL (POR AMOSTRA/OU FRAGMENTOS)	UNI	50	R\$193,01	R\$9.650,50
159	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	UNI	60	R\$38,33	R\$2.299,80
160	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C3	UNI	45	R\$27,26	R\$1.226,70
161	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C4	UNI	45	R\$29,72	R\$1.337,40
162	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - CH50	UNI	45	R\$52,59	R\$2.366,55
163	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO	UNI	30	R\$36,06	R\$1.081,80
164	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOCULTURA AUTOMATIZADA, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS, INCLUSIVE ANTIBIOGRAMA	UNI	15	R\$90,00	R\$1.350,00
165	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNI	75	R\$72,63	R\$5.447,25
166	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIQUIDO PLEURAL - ROTINA	UNI	5	R\$67,75	R\$338,75
167	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIQUIDO ASCITICO - ROTINA	UNI	5	R\$79,00	R\$395,00
168	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ROTINA DO LIQUIDO SINOVIAL	UNI	5	R\$76,28	R\$381,40
169	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ROTINA DO LIQUOR	UNI	5	R\$73,42	R\$367,10
170	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA GERAL - COMPREENDENDO CITO-PARASITOLÓGICO - QUANDO NECESSARIO,	UNI	60	R\$154,24	R\$9.254,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICACAO DE BACTERIAS AEROBIAS EM MATERIAS OU LIQUIDOS ORGANICOS, TAIS COMO, EXSUDATOS, TRANSUDATOS, ESCARRO, ESPERMA, LIQUOR, URINA E SECRECOES - VAGINAIS, URETRAIS, OROFARINGEAS, PURULENTAS, FISTULAS, ETC - E OUTROS				
171	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	UNI	430	R\$23,50	R\$10.105,00
172	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA ANTIBIOGRAMA DE FEZES	UNI	20	R\$50,00	R\$1.000,00
173	SERVICO DE EXAME - ANALISE DO SEDIMENTO DE URINA	UNI	900	R\$18,33	R\$16.497,00
174	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNI	40	R\$31,00	R\$1.240,00
175	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI (TGB)	UNI	70	R\$43,33	R\$3.033,10
176	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGM	UNI	15	R\$40,09	R\$601,35
VALOR TOTAL					R\$782.290,44

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeira
Decreto Municipal nº. 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 119/2021

1. CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS RADAR

- ☒ FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO/MT (RADAR), FAZENDO PARTE DO PRESENTE PREÇO DE REFERENCIA.
- ☐ FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO/MT (RADAR), POREM NÃO CONSTA OS REFERIDOS ITENS.
- ☐ ERRO APRESENTADO PELO SITE radardeprecos.tce.mt.gov.br/. CONFORME SEGUE EM ANEXO.
- ☐ CONTEM ITENS NO RADAR, POREM, NÃO ATENDE OS REQUISITOS DE COTAÇÕES COM PRAZOS ANTERIORES HÁ 6 (SEIS) MESES, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.
- ☐ RESULTADO DA PESQUISA DO PAINEL DO RADAR IMPRESSO OU DIGITAL EM ANEXO.

Observações:

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeira
Decreto Municipal nº. 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 066/2021 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Município de Paranaíta – MT.

Licitante: _____ **CNPJ:** _____ **Tel Fax:** (____) _____

E-mail: _____ **Tel. Celular:** (____) _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	UNI	150		
02	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNI	10		
03	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	UNI	125		
04	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALFA FETOPROTEINA	UNI	55		
05	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	UNI	170		
06	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROSSOMAL, ANTICORPO - ANTI TPO - ATM AMC	UNI	130		
07	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIREOGLOBULINA	UNI	15		
08	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LÂMINA	UNI	330		
09	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO	UNI	140		
10	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RFC PARA BLASTOMICOSE - PARACOCIDIOIDOMICOSE	UNI	20		
11	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	UNI	210		
12	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIURIA 24H	UNI	10		
13	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CARBAMAZEPINA	UNI	10		
14	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	UNI	80		
15	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	UNI	80		
16	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CKMB-CREATINO FOSFOQUINASE DE FRACAO	UNI	550		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGG	UNI	10		
18	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGM	UNI	10		
19	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGAMA - TS, TC, PROVA DE LACO, RETRACAO DO COAGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UNI	330		
20	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	UNI	50		
21	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL LDL	UNI	50		
22	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	UNI	600		
23	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL E FRACOES	UNI	330		
24	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	UNI	50		
25	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UNI	40		
26	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	UNI	25		
27	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNI	45		
28	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UNI	450		
29	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	UNI	650		
30	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLONIAS, TSA - QUANDO NECESSARIO	UNI	400		
31	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS - ORAL OU ENDOVENOSA	UNI	30		
32	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	UNI	40		
33	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE QLT	UNI	460		
34	SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	UNI	460		
35	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DAS PROTEINAS PROTIDOGAMA	UNI	60		
36	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESPERMOGRAMA - CARACTERES FISICOS, PH, FLUIDIFICACAO, MOTILIDADE, ETC	UNI	40		
37	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UNI	90		
38	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FENOBARBITAL	UNI	10		
39	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	UNI	315		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



40	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UNI	100		
41	EXAME LABORATORIAL FOSFATASES ALCALINA	UNI	230		
42	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	UNI	40		
43	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UNI	50		
44	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	UNI	100		
45	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE	UNI	480		
46	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS DEXTROSOL	UNI	110		
47	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS-PRANDIAL	UNI	40		
48	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH	UNI	220		
49	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	UNI	180		
50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANDROSTENEDIONA	UNI	15		
51	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	UNI	50		
52	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	UNI	110		
53	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ESTRONA, HORMONIO - RIE	UNI	110		
54	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNI	180		
55	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO DE CRESCIMENTO	UNI	15		
56	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO LUTEINIZANTE, LH - RIE	UNI	80		
57	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UNI	80		
58	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	UNI	80		
59	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PTH	UNI	90		
60	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIIODOTIRONINA LIVRE- T3 LIVRE	UNI	150		
61	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 - TRIIODOTIRONINA	UNI	150		
62	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	UNI	150		
63	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 - TETRAIODOTIRONINA	UNI	150		
64	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UNI	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



65	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNI	300		
66	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HOMOCISTEINA	UNI	10		
67	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO "C" DA HEPATITE B-ANTI HBC	UNI	85		
68	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)	UNI	60		
69	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO "E" DA HEPATITE B-ANTI HBE	UNI	40		
70	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO E DA HEPATITE B - HBEAG	UNI	70		
71	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	UNI	110		
72	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE C	UNI	110		
73	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	UNI	110		
74	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UNI	50		
75	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	UNI	100		
76	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS	UNI	45		
77	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNI	130		
78	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE BAAR - BK	UNI	48		
79	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MALARIA IFI POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	UNI	95		
80	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE FUNGOS	UNI	70		
81	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA LEISHMANIOSE, IFI	UNI	40		
82	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNI	20		
83	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	UNI	400		
84	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNI	35		
85	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	UNI	1200		
86	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	UNI	25		
87	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	UNI	135		
88	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UNI	110		
89	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UNI	40		
90	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNI	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



91	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LUES VDRL POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UNI	210		
92	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO - LEE-WHITE	UNI	25		
93	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UNI	25		
94	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	UNI	320		
95	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	UNI	320		
96	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	UNI	80		
97	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	UNI	80		
98	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP OU ALT) E TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO OU AST)	UNI	500		
99	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEO	UNI	430		
100	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	UNI	400		
101	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	UNI	730		
102	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UNI	600		
103	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UNI	80		
104	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA A	UNI	25		
105	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	UNI	90		
106	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA, DOSAGEM	UNI	65		
107	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ZINCO SERICO	UNI	60		
108	EXAME - SECREÇÃO VAGINAL DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B	UNI	35		
109	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	UNI	60		
110	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	UNI	110		
111	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UNI	40		
112	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNI	10		
113	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	UNI	90		
114	SERVICO DE EXAME - IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN (F79)	UNI	65		
115	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSGLUTAMINASE IGA	UNI	95		
116	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-	UNI	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	ENDOMISIO				
117	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UNI	150		
118	SERVICO DE EXAME - IGE ESPECIFICO PARA CASEINA	UNI	25		
119	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGA	UNI	25		
120	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UNI	50		
121	SERVICO DE EXAME - ANATOMO PATOLOGICO PECA GRANDE, ANAT10	UNI	25		
122	SERVICO DE EXAME - ANALISE DE BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	UNI	70		
123	SERVICO DE EXAME - ANATOMO ANNAT4	UNI	50		
124	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CITOLOGIA ONCOTICA PARA MAMA	UNI	20		
125	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	UNI	150		
126	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI LA - SSB, ELISA	UNI	20		
127	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI RO - SSA, ELISA	UNI	20		
128	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-SM	UNI	15		
129	SERVICO DE EXAME - ANTI-CCP	UNI	20		
130	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LUPICO	UNI	15		
131	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UNI	100		
132	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LABORATORIAL BETA HCG SANGUE QUALITATIVO IMUNORAPIDO	UNI	90		
133	SERVIÇO DE EXAME - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNI	350		
134	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 125 - EIE	UNI	25		
135	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO IONICO	UNI	30		
136	SERVICO DE EXAME - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA	UNI	25		
137	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UNI	950		
138	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGG	UNI	15		
139	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGM	UNI	15		
140	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ETANOL	UNI	9		
141	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGG	UNI	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



142	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FIBRINOGENIO	UNI	80		
143	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TAP	UNI	550		
144	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UNI	60		
145	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	UNI	85		
146	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LABORATORIAL PESQUISA DE BAAR MH	UNI	45		
147	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	UNI	80		
148	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE	UNI	220		
149	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INDICE DE SAT TRANSFERRINA	UNI	40		
150	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	UNI	40		
151	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ID PARA BLASTOMICOSE - PARACOCIDIOIDOMICOSE	UNI	10		
152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE	UNI	50		
153	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRAB	UNI	35		
154	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSFERRINA	UNI	50		
155	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UNI	20		
156	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	UNI	30		
157	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA E - IGA - SORO	UNI	55		
158	SERVICO DE EXAME - ANATOMO PATOLOGICO GERAL (POR AMOSTRA/OU FRAGMENTOS)	UNI	50		
159	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	UNI	60		
160	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C3	UNI	45		
161	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C4	UNI	45		
162	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - CH50	UNI	45		
163	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO	UNI	30		
164	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOCULTURA AUTOMATIZADA, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS, INCLUSIVE ANTIBIOGRAMA	UNI	15		
165	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNI	75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



166	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIQUIDO PLEURAL - ROTINA	UNI	5		
167	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIQUIDO ASCITICO - ROTINA	UNI	5		
168	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ROTINA DO LIQUIDO SINOVIAL	UNI	5		
169	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ROTINA DO LIQUOR	UNI	5		
170	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA GERAL - COMPREENDENDO CITO-PARASITOLÓGICO - QUANDO NECESSARIO, BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICACAO DE BACTERIAS AEROBIAS EM MATERIAS OU LIQUIDOS ORGANICOS, TAIS COMO, EXSUDATOS, TRANSUDATOS, ESCARRO, ESPERMA, LIQUOR, URINA E SECRECOES - VAGINAIS, URETRAIS, OROFARINGEAS, PURULENTAS, FISTULAS, ETC - E OUTROS	UNI	60		
171	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	UNI	430		
172	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA ANTIBIOGRAMA DE FEZES	UNI	20		
173	SERVICO DE EXAME - ANALISE DO SEDIMENTO DE URINA	UNI	900		
174	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNI	40		
175	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI (TGB)	UNI	70		
176	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGM	UNI	15		
VALOR TOTAL					R\$

Total da Proposta R\$ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial n.º 066/2021.
- b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

(*A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital extraída do programa mediador e em uma via impressa com identificação do licitante, conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme especificações no Item 6. do referido edital)**

DECLARAÇÃO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial n.º 066/2021 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezado Pregoeiro (a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e CPF nº _____ como representante legal no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 066/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal da Empresa Outorgante
(cargo e CPF)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezado Pregoeiro (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de Pregão Presencial nº 066/2021 e art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

***** ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 066/2021, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2021

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº ____/2021, PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2021, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone: () representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 reeditado, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/M**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

17.17.24. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

17.18. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	UNI	150			
02	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNI	10			
03	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	UNI	125			
04	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALFA FETOPROTEINA	UNI	55			
05	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	UNI	170			
06	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROSSOMAL, ANTICORPO - ANTI TPO - ATM AMC	UNI	130			
07	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIREOGLOBULINA	UNI	15			
08	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LÂMINA	UNI	330			
09	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO	UNI	140			
10	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RFC PARA BLASTOMICOSE - PARACOCIDIOIDOMICOSE	UNI	20			
11	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	UNI	210			
12	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIURIA 24H	UNI	10			
13	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CARBAMAZEPINA	UNI	10			
14	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	UNI	80			
15	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	UNI	80			
16	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CKMB-CREATINO FOSFOQUINASE DE FRACAO	UNI	550			
17	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGG	UNI	10			
18	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGM	UNI	10			
19	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA - TS, TC, PROVA DE LACO, RETRACAO DO COAGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UNI	330			
20	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	UNI	50			
21	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL LDL	UNI	50			
22	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	UNI	600			
23	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL E FRACOES	UNI	330			
24	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	UNI	50			
25	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UNI	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



26	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	UNI	25			
27	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNI	45			
28	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UNI	450			
29	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	UNI	650			
30	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLONIAS, TSA - QUANDO NECESSARIO	UNI	400			
31	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS - ORAL OU ENDOVENOSA	UNI	30			
32	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	UNI	40			
33	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE QLT	UNI	460			
34	SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	UNI	460			
35	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DAS PROTEINAS PROTIDOGRAMA	UNI	60			
36	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESPERMOGRAMA - CARACTERES FISICOS, PH, FLUIDIFICACAO, MOTILIDADE, ETC	UNI	40			
37	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UNI	90			
38	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FENOBARBITAL	UNI	10			
39	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	UNI	315			
40	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UNI	100			
41	EXAME LABORATORIAL FOSFATASES ALCALINA	UNI	230			
42	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	UNI	40			
43	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UNI	50			
44	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	UNI	100			
45	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE	UNI	480			
46	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS DEXTROSOL	UNI	110			
47	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS-PRANDIAL	UNI	40			
48	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH	UNI	220			
49	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	UNI	180			
50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANDROSTENEDIONA	UNI	15			
51	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	UNI	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



52	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	UNI	110			
53	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ESTRONA, HORMONIO - RIE	UNI	110			
54	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNI	180			
55	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO DE CRESCIMENTO	UNI	15			
56	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO LUTEINIZANTE, LH - RIE	UNI	80			
57	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UNI	80			
58	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	UNI	80			
59	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PTH	UNI	90			
60	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIODOTIRONINA LIVRE- T3 LIVRE	UNI	150			
61	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 - TRIODOTIRONINA	UNI	150			
62	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	UNI	150			
63	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 - TETRAIODOTIRONINA	UNI	150			
64	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UNI	100			
65	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNI	300			
66	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HOMOCISTEINA	UNI	10			
67	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO "C" DA HEPATITE B-ANTI HBC	UNI	85			
68	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)	UNI	60			
69	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO "E" DA HEPATITE B-ANTI HBE	UNI	40			
70	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO E DA HEPATITE B - HBEAG	UNI	70			
71	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	UNI	110			
72	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE C	UNI	110			
73	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	UNI	110			
74	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UNI	50			
75	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	UNI	100			
76	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS	UNI	45			
77	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	UNI	130			
78	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE BAAR - BK	UNI	48			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



79	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MALARIA IFI POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	UNI	95			
80	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE FUNGOS	UNI	70			
81	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA LEISHMANIOSE, IFI	UNI	40			
82	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNI	20			
83	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	UNI	400			
84	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNI	35			
85	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	UNI	1200			
86	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	UNI	25			
87	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	UNI	135			
88	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UNI	110			
89	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UNI	40			
90	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNI	400			
91	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LUES VDRL POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UNI	210			
92	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO - LEE-WHITE	UNI	25			
93	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UNI	25			
94	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	UNI	320			
95	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	UNI	320			
96	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	UNI	80			
97	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	UNI	80			
98	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP OU ALT) E TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO OU AST)	UNI	500			
99	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEO	UNI	430			
100	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	UNI	400			
101	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	UNI	730			
102	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UNI	600			
103	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UNI	80			
104	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA A	UNI	25			
105	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	UNI	90			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



106	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA, DOSAGEM	UNI	65			
107	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ZINCO SERICO	UNI	60			
108	EXAME - SECREÇÃO VAGINAL DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B	UNI	35			
109	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	UNI	60			
110	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	UNI	110			
111	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UNI	40			
112	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNI	10			
113	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	UNI	90			
114	SERVICO DE EXAME - IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN (F79)	UNI	65			
115	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSGLUTAMINASE IGA	UNI	95			
116	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-ENDOMISIO	UNI	25			
117	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UNI	150			
118	SERVICO DE EXAME - IGE ESPECIFICO PARA CASEINA	UNI	25			
119	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGA	UNI	25			
120	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UNI	50			
121	SERVICO DE EXAME - ANATOMO PATOLOGICO PEÇA GRANDE, ANAT10	UNI	25			
122	SERVICO DE EXAME - ANALISE DE BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	UNI	70			
123	SERVICO DE EXAME - ANATOMO ANNAT4	UNI	50			
124	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CITOLOGIA ONCOTICA PARA MAMA	UNI	20			
125	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	UNI	150			
126	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI LA - SSB, ELISA	UNI	20			
127	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI RO - SSA, ELISA	UNI	20			
128	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-SM	UNI	15			
129	SERVICO DE EXAME - ANTI-CCP	UNI	20			
130	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LUPICO	UNI	15			
131	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTI-STREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UNI	100			
132	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LABORATORIAL BETA HCG SANGUE QUALITATIVO IMUNORAPIDO	UNI	90			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



133	SERVIÇO DE EXAME - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNI	350			
134	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 125 - EIE	UNI	25			
135	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO IONICO	UNI	30			
136	SERVICO DE EXAME - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA	UNI	25			
137	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UNI	950			
138	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGG	UNI	15			
139	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGM	UNI	15			
140	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ETANOL	UNI	9			
141	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGG	UNI	15			
142	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FIBRINOGENIO	UNI	80			
143	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TAP	UNI	550			
144	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UNI	60			
145	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	UNI	85			
146	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LABORATORIAL PESQUISA DE BAAR MH	UNI	45			
147	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	UNI	80			
148	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE	UNI	220			
149	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INDICE DE SAT TRANSFERRINA	UNI	40			
150	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	UNI	40			
151	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ID PARA BLASTOMICOSE - PARACOCCIDIOIDOMICOSE	UNI	10			
152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE	UNI	50			
153	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRAB	UNI	35			
154	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSFERRINA	UNI	50			
155	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UNI	20			
156	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	UNI	30			
157	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA E - IGA - SORO	UNI	55			
158	SERVICO DE EXAME - ANATOMO PATOLOGICO GERAL (POR AMOSTRA/OU FRAGMENTOS)	UNI	50			
159	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	UNI	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



160	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C3	UNI	45			
161	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C4	UNI	45			
162	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - CH50	UNI	45			
163	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO	UNI	30			
164	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOCULTURA AUTOMATIZADA, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS, INCLUSIVE ANTIBIOGRAMA	UNI	15			
165	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNI	75			
166	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIQUIDO PLEURAL - ROTINA	UNI	5			
167	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIQUIDO ASCITICO - ROTINA	UNI	5			
168	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ROTINA DO LIQUIDO SINOVIAL	UNI	5			
169	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ROTINA DO LIQUOR	UNI	5			
170	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA GERAL - COMPREENDENDO CITO-PARASITOLOGICO - QUANDO NECESSARIO, BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICACAO DE BACTERIAS AEROBIAS EM MATERIAS OU LIQUIDOS ORGANICOS, TAIS COMO, EXSUDATOS, TRANSUDATOS, ESCARRO, ESPERMA, LIQUOR, URINA E SECRECOES - VAGINAIS, URETRAIS, OROFARINGEAS, PURULENTAS, FISTULAS, ETC - E OUTROS	UNI	60			
171	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	UNI	430			
172	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA ANTIBIOGRAMA DE FEZES	UNI	20			
173	SERVICO DE EXAME - ANALISE DO SEDIMENTO DE URINA	UNI	900			
174	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNI	40			
175	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI (TGB)	UNI	70			
176	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGM	UNI	15			
VALOR TOTAL					R\$	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.50.00 – Hospital – Fonte 102, 146;

10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.39.50.00 – Laboratório – Fonte 102, 146;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.001.10.122.0054.2104.3.3.90.39.50.00 – COVID-19 – Fonte 102 e 146074;

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



cuja reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A CONTRATADA deverá executar os itens descritos neste Termo de Referência e Anexo I, de forma Imediata após solicitação, através da emissão de requisição pelo setor competente e serão supervisionados pelo responsável designado pela secretaria;

4.20. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.21. A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição, qualidade e quantidades estabelecidas neste Termo;

4.22. O material será coletado nos locais indicados pela CONTRATANTE, podendo ser: Hospital Municipal, diretamente no Laboratório da CONTRATADA ou no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, acompanhada sempre com o pedido do médico e guia de autorização devidamente assinada por funcionário autorizado pelo Secretário de Saúde;

4.23. Os materiais recolhidos no Laboratório Municipal serão de responsabilidade dos profissionais de Saúde do Município e a coleta e a análise serão por conta da CONTRATADA, com a devolução do material utilizado;

4.24. Ficará de responsabilidade da CONTRATANTE, fazer a coleta e a análise em um final de semana de cada mês para folga da de funcionários da CONTRATADA;

4.25. A CONTRATADA deverá informar um funcionário com número de telefone como referência para o Hospital Municipal de Paranaíta para coleta de material em horários extra expediente, em até 30 (trinta) minutos da solicitação, inclusive finais de semana, mantendo o controle através do pedido do médico e guia de autorização;

4.26. Os materiais de coleta dos exames contratados serão fornecidos pela empresa prestadora de serviço (seringa, agulha descartável, tubo a vácuo e coletor universal) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 4.27.** A coleta de sangue em crianças menores de 05 (cinco) anos e em pacientes internados (urgência) serão realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 4.28.** A logística para realização dos exames de emergência será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, o prazo de entrega dos resultados de exames deverá atender a necessidade da equipe médica;
- 4.29.** A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos técnicos sempre que necessário e solicitado;
- 4.30.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.31.** Todas as despesas com transporte e o armazenamento do material coletado serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 4.32.** Os resultados dos exames serão entregues na unidade da coleta, com a máxima brevidade possível, observando-se sempre a necessidade médica, e quando solicitado via e-mail, devendo todos os exames ser classificados como prioritário para a CONTRATANTE;
- 4.33.** A CONTRATADA deverá entregar juntamente com a nota fiscal relatório unificado dos serviços prestados contendo no mínimo: data, nome do paciente, tipo de exame, valor do exame, guia de autorização e o pedido do médico;
- 4.34.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores das secretarias solicitantes, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 4.35.** A CONTRATADA deverá providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- 4.36.** A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
- 4.37.** O pagamento somente será autorizado após a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos itens;
- 4.38.** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 4.39.** Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor no Local Indicado conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.40.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 08 dias , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.
- 4.41.** Os itens deverão ser fornecidos sempre que solicitados pela CONTRATANTE, com a máxima brevidade possível, de forma a tender o prazo de coleta e entrega dos resultados dos mesmos, conforme a necessidade da equipe médica, mencionados na emissão da requisição autorizada. Devendo todos os exames ser classificados como prioritário para a CONTRATANTE;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a

plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 066/2021 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, qualificada como (tipo de sociedade ex: Ltda, S.A etc) _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação, vez que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2021

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA
_____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e um, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 066/2021**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preço nº ____/____**, com vigência até ____/____/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 066/2021, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	UNI	150		
02	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNI	10		
03	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	UNI	125		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



04	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALFA FETOPROTEINA	UNI	55		
05	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	UNI	170		
06	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROSSOMAL, ANTICORPO - ANTI TPO - ATM AMC	UNI	130		
07	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIREOGLOBULINA	UNI	15		
08	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LÂMINA	UNI	330		
09	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO	UNI	140		
10	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RFC PARA BLASTOMICOSE - PARACOCIDIOIDOMICOSE	UNI	20		
11	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	UNI	210		
12	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIURIA 24H	UNI	10		
13	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CARBAMAZEPINA	UNI	10		
14	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	UNI	80		
15	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	UNI	80		
16	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CKMB-CREATINO FOSFOQUINASE DE FRACAO	UNI	550		
17	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGG	UNI	10		
18	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGM	UNI	10		
19	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA - TS, TC, PROVA DE LACO, RETRACAO DO COAGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UNI	330		
20	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	UNI	50		
21	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL LDL	UNI	50		
22	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	UNI	600		
23	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL E FRACOES	UNI	330		
24	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	UNI	50		
25	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UNI	40		
26	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	UNI	25		
27	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNI	45		
28	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UNI	450		
29	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	UNI	650		
30	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLONIAS, TSA - QUANDO	UNI	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	NECESSARIO				
31	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS - ORAL OU ENDOVENOSA	UNI	30		
32	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	UNI	40		
33	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE QLT	UNI	460		
34	SERVICO DE EXAME - DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	UNI	460		
35	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DAS PROTEINAS PROTIDOGAMA	UNI	60		
36	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESPERMOGRAMA - CARACTERES FISICOS, PH, FLUIDIFICACAO, MOTILIDADE, ETC	UNI	40		
37	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UNI	90		
38	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FENOBARBITAL	UNI	10		
39	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	UNI	315		
40	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UNI	100		
41	EXAME LABORATORIAL FOSFATASES ALCALINA	UNI	230		
42	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	UNI	40		
43	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UNI	50		
44	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	UNI	100		
45	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE	UNI	480		
46	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS DEXTROSOL	UNI	110		
47	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS-PRANDIAL	UNI	40		
48	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH	UNI	220		
49	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	UNI	180		
50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANDROSTENEDIONA	UNI	15		
51	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	UNI	50		
52	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	UNI	110		
53	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ESTRONA, HORMONIO - RIE	UNI	110		
54	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNI	180		
55	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO DE CRESCIMENTO	UNI	15		
56	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO LUTEINIZANTE, LH - RIE	UNI	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



57	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UNI	80		
58	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	UNI	80		
59	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PTH	UNI	90		
60	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIIODOTIRONINA LIVRE- T3 LIVRE	UNI	150		
61	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 - TRIIODOTIRONINA	UNI	150		
62	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	UNI	150		
63	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 - TETRAIODOTIRONINA	UNI	150		
64	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UNI	100		
65	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNI	300		
66	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HOMOCISTEINA	UNI	10		
67	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO "C" DA HEPATITE B-ANTI HBC	UNI	85		
68	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)	UNI	60		
69	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO "E" DA HEPATITE B-ANTI HBE	UNI	40		
70	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO E DA HEPATITE B - HBEAG	UNI	70		
71	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	UNI	110		
72	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE C	UNI	110		
73	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	UNI	110		
74	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UNI	50		
75	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	UNI	100		
76	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS	UNI	45		
77	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNI	130		
78	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE BAAR - BK	UNI	48		
79	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MALARIA IFI POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	UNI	95		
80	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE FUNGOS	UNI	70		
81	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA LEISHMANIOSE, IFI	UNI	40		
82	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNI	20		
83	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	UNI	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



84	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNI	35		
85	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	UNI	1200		
86	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	UNI	25		
87	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	UNI	135		
88	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UNI	110		
89	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UNI	40		
90	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNI	400		
91	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LUES VDRL POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UNI	210		
92	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO - LEE-WHITE	UNI	25		
93	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UNI	25		
94	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	UNI	320		
95	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	UNI	320		
96	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	UNI	80		
97	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	UNI	80		
98	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP OU ALT) E TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO OU AST)	UNI	500		
99	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEO	UNI	430		
100	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	UNI	400		
101	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	UNI	730		
102	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UNI	600		
103	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UNI	80		
104	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA A	UNI	25		
105	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	UNI	90		
106	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA, DOSAGEM	UNI	65		
107	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ZINCO SERICO	UNI	60		
108	EXAME - SECREÇÃO VAGINAL DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B	UNI	35		
109	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	UNI	60		
110	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	UNI	110		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



111	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UNI	40		
112	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNI	10		
113	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNÉSIO	UNI	90		
114	SERVICO DE EXAME - IGE ESPECÍFICO PARA GLUTEN (F79)	UNI	65		
115	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSGLUTAMINASE IGA	UNI	95		
116	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-ENDOMÍO	UNI	25		
117	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UNI	150		
118	SERVICO DE EXAME - IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA	UNI	25		
119	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM IGA	UNI	25		
120	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UNI	50		
121	SERVICO DE EXAME - ANATOMO PATOLÓGICO PEÇA GRANDE, ANAT10	UNI	25		
122	SERVICO DE EXAME - ANÁLISE DE BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF	UNI	70		
123	SERVICO DE EXAME - ANATOMO ANNAT4	UNI	50		
124	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CITÓLOGIA ONCÓTICA PARA MAMA	UNI	20		
125	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	UNI	150		
126	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI LA - SSB, ELISA	UNI	20		
127	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI RO - SSA, ELISA	UNI	20		
128	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-SM	UNI	15		
129	SERVICO DE EXAME - ANTI-CCP	UNI	20		
130	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LÚPICO	UNI	15		
131	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UNI	100		
132	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LABORATORIAL BETA HCG SANGUE QUALITATIVO IMUNORÁPIDO	UNI	90		
133	SERVIÇO DE EXAME - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNI	350		
134	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 125 - EIE	UNI	25		
135	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO	UNI	30		
136	SERVICO DE EXAME - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO - CEA	UNI	25		
137	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UNI	950		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



138	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGG	UNI	15		
139	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGM	UNI	15		
140	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ETANOL	UNI	9		
141	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGG	UNI	15		
142	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FIBRINOGENIO	UNI	80		
143	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TAP	UNI	550		
144	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UNI	60		
145	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	UNI	85		
146	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LABORATORIAL PESQUISA DE BAAR MH	UNI	45		
147	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	UNI	80		
148	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE	UNI	220		
149	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INDICE DE SAT TRANSFERRINA	UNI	40		
150	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	UNI	40		
151	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ID PARA BLASTOMICOSE - PARACOCIDIOIDOMICOSE	UNI	10		
152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE	UNI	50		
153	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRAB	UNI	35		
154	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSFERRINA	UNI	50		
155	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UNI	20		
156	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	UNI	30		
157	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA E - IGA - SORO	UNI	55		
158	SERVICO DE EXAME - ANATOMO PATOLOGICO GERAL (POR AMOSTRA/OU FRAGMENTOS)	UNI	50		
159	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	UNI	60		
160	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C3	UNI	45		
161	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C4	UNI	45		
162	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - CH50	UNI	45		
163	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO	UNI	30		
164	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOCULTURA AUTOMATIZADA, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS,	UNI	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	INCLUSIVE ANTIBIOGRAMA				
165	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGAMA COMPLETO	UNI	75		
166	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIQUIDO PLEURAL - ROTINA	UNI	5		
167	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIQUIDO ASCITICO - ROTINA	UNI	5		
168	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ROTINA DO LIQUIDO SINOVIAL	UNI	5		
169	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ROTINA DO LIQUOR	UNI	5		
170	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA GERAL - COMPREENDENDO CITO-PARASITOLÓGICO - QUANDO NECESSARIO, BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICACAO DE BACTERIAS AEROBIAS EM MATERIAS OU LIQUIDOS ORGANICOS, TAIS COMO, EXSUDATOS, TRANSUDATOS, ESCARRO, ESPERMA, LIQUOR, URINA E SECRECOES - VAGINAIS, URETRAIS, OROFARINGEAS, PURULENTAS, FISTULAS, ETC - E OUTROS	UNI	60		
171	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	UNI	430		
172	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA ANTIBIOGRAMA DE FEZES	UNI	20		
173	SERVICO DE EXAME - ANALISE DO SEDIMENTO DE URINA	UNI	900		
174	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNI	40		
175	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI (TGB)	UNI	70		
176	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CARDIOLIPINA IGM	UNI	15		
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.50.00 – Hospital – Fonte 102, 146;
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.39.50.00 – Laboratório – Fonte 102, 146;
10.001.10.122.0054.2104.3.3.90.39.50.00 – COVID-19 – Fonte 102 e 146074;
;

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até ____/____/____.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

6.19. A CONTRATADA deverá executar os itens descritos neste Termo de Referência e Anexo I, de forma Imediata após solicitação, através da emissão de requisição pelo setor competente e serão supervisionados pelo responsável designado pela secretaria;

6.20. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.21. A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição, qualidade e quantidades estabelecidas neste Termo;

6.22. O material será coletado nos locais indicados pela CONTRATANTE, podendo ser: Hospital Municipal, diretamente no Laboratório da CONTRATADA ou no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, acompanhada sempre com o pedido do médico e guia de autorização devidamente assinada por funcionário autorizado pelo Secretário de Saúde;

6.23. Os materiais recolhidos no Laboratório Municipal serão de responsabilidade dos profissionais de Saúde do Município e a coleta e a análise serão por conta da CONTRATADA, com a devolução do material utilizado;

6.24. Ficará de responsabilidade da CONTRATANTE, fazer a coleta e a análise em um final de semana de cada mês para folga da de funcionários da CONTRATADA;

6.25. A CONTRATADA deverá informar um funcionário com número de telefone como referência para o Hospital Municipal de Paranaíta para coleta de material em horários extra expediente, em até 30 (trinta) minutos da solicitação, inclusive finais de semana, mantendo o controle através do pedido do médico e guia de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6.26.** Os materiais de coleta dos exames contratados serão fornecidos pela empresa prestadora de serviço (seringa, agulha descartável, tubo a vácuo e coletor universal) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 6.27.** A coleta de sangue em crianças menores de 05 (cinco) anos e em pacientes internados (urgência) serão realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 6.28.** A logística para realização dos exames de emergência será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, o prazo de entrega dos resultados de exames deverá atender a necessidade da equipe médica;
- 6.29.** A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos técnicos sempre que necessário e solicitado;
- 6.30.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.31.** Todas as despesas com transporte e o armazenamento do material coletado serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 6.32.** Os resultados dos exames serão entregues na unidade da coleta, com a máxima brevidade possível, observando-se sempre a necessidade médica, e quando solicitado via e-mail, devendo todos os exames ser classificados como prioritário para a CONTRATANTE;
- 6.33.** A CONTRATADA deverá entregar juntamente com a nota fiscal relatório unificado dos serviços prestados contendo no mínimo: data, nome do paciente, tipo de exame, valor do exame, guia de autorização e o pedido do médico;
- 6.34.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores das secretarias solicitantes, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.35.** A CONTRATADA deverá providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- 6.36.** A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
- 6.37.** O pagamento somente será autorizado após a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos itens;
- 6.38.** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.39.** Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor no Local Indicado conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6.40.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 08 dias , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.
- 6.41.** Os itens deverão ser fornecidos sempre que solicitados pela CONTRATANTE, com a máxima brevidade possível, de forma a tender o prazo de coleta e entrega dos resultados dos mesmos, conforme a necessidade da equipe médica, mencionados na emissão da requisição autorizada. Devendo todos os exames ser classificados como prioritário para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

- 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11.1 Os preços do presente contrato manter-se-ão inalterados pelo período de sua vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços do presente contrato que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço do contrato seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços classificados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência do presente contrato, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima do certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor do contrato, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

11.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do presente contrato, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



proponente:

- 12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
- 12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- 14.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;
- 14.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

14.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

14.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



que a contratada possuir;

14.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

14.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 24.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

14.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 066/2021 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA